

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	170177-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF /RS	JEAN ANSELMO SERPA	05/06/2023 14:40 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		11000-740.006/2023-34

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 5 (cinco) vagas para o curso online: “**Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023**”, com a finalidade de reciclar os servidores integrantes da equipe financeira da 10ªRF, abaixo discriminados:

1. Genilce Rizzon
2. João Carlos Rodrigues Dias
3. Max Jonas Gripa Chu
4. Ruth Scheffler
5. Simone da Rocha Raguzzoni.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação curso online: “ Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023 ”	19577	un	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

1.2 O curso online tem como objetivo:

- Atualização frente às mudanças de tributação dos diferentes tipos de serviços, nova legislação publicada e seu impacto no dia a dia.
- Disseminar o conhecimento para mais integrantes da equipe, a fim de gerar mais autonomia do profissional na avaliação sobre os tributos incidentes a cada nota fiscal e contrato.
- Incluir as novas demandas sobre DCTF e EFD que passaram a ser obrigatórias para órgãos públicos em 2022.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pode ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. No entanto, dadas as características da contratação, propõe-se o seu enquadramento como dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21, devido ao baixo valor.

2.3. O enquadramento está aderente ao entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão TCU nº 1.336/2006 - P, cujo sumário é:

"As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos art. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo."

2.4. Entende-se que, apesar de o acórdão citado mencionar a lei 8.666/93 e não a nova lei 14.133/21, ele pode ser aplicado às contratações da nova lei, pois a razoabilidade que o embasa é o princípio da economicidade e da celeridade processual, determinando que, se uma contratação cumpre os requisitos de contratação direta por outro motivo e, concomitantemente, os requisitos de dispensa por valor, deve ser processada dessa segunda maneira, mais célere.

2.5. A participação dos servidores no referido evento está alinhada aos objetivos organizacionais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e às competências relacionadas ao processo "Otimizar o desenvolvimento do corpo funcional aplicado à era digital e aos processos de trabalho".

2.6. Justificativa Específica:

- a) Atualização frente às mudanças de tributação dos diferentes tipos de serviços, nova legislação publicada e seu impacto no dia a dia.
- b) Disseminar o conhecimento para mais integrantes da equipe, a fim de gerar mais autonomia do profissional na avaliação sobre os tributos incidentes a cada nota fiscal e contrato.
- c) Incluir as novas demandas sobre DCTF e EFD que passaram a ser obrigatórias para órgãos públicos em 2022.

2.7. O Projeto Executivo de Capacitação e Desenvolvimento já se encontra aprovado pela SRRF10.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141/2023/48

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 67

IV) Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 170177-18/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33, é especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferências, workshops, auditorias e consultorias na área de interesse da Administração Pública.

3.2 Programação do curso:

1. Legislação Aplicada a Tributos
2. Retenção do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Conforme Decreto Federal 9.580/2018
3. Retenção de Tributos de Empresas Optantes pelo Simples Nacional
4. Retenções de Tributos Federais de Pessoa Jurídica (IRPJ, CSSL, Cofins e PIS/PASEP), Conforme IN RFB 1.234/2012
5. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Jurídicas, Conforme IN RFB 2.110/2022
6. Retenção do Imposto de Renda sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB 1.500 /2014
7. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB 2.110/2022
8. Retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física
9. Retenções de Tributos de Microempreendedor Individual (MEI)
10. SPED
11. e-Social
12. EFD-Reinf
13. DCTFWeb
14. Exercícios de Fixação

3.3 Será ministrado pelo professor Marcos César Carneiro da Mota

Contador, Advogado e Teólogo, Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria, Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas, Especialista em Legislação Tributária, Consultor Empresarial, Coach pela Flórida Christian University, autor dos livros Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, Seja Feliz Financeiramente e Comprados pelo Sangue, Diretor Presidente da APTC - Auditoria Planejamento Tributário e Consultoria Ltda e CEO do Grupo Inteligência. Instrutor de vários temas na área contábil e tributária com atuação nacional nos mais diversos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e instituições privadas nas mais diversas áreas de atuação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O curso será ministrado entre os dias 07 e 11/08/2023, através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

5.2 A carga horária do curso é de 20 horas - Horário: 8h30 às 12h30. Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho.

6.2. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.3. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Concluídos os trâmites administrativos para a contratação, a Nota de Empenho será encaminhada à Contratada, com a finalidade de confirmação das inscrições no referido congresso.

7.2 Após o término do curso, será providenciado o documento para o pagamento do serviço prestado. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Após o levantamento de mercado, concluiu-se pela escolha do curso oferecido pela empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33.

8.2. O responsável por ministrar o treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado no item 3 deste termo de referência, bem como na proposta comercial da empresa.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente à inscrição de 5 (seis) servidores no curso, assunto deste termo de referência. Conforme verifica-se no Anexo 1 deste TR, o valor é o mesmo cobrado de outros entes públicos.

9.2 A justificativa do preço praticado segue a Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União – AGU, abaixo transcrita:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.
(Grifou-se)

9.3 Vemos que o entendimento é de que, para esse tipo de contratação, a razoabilidade fica evidenciada quando comparados os preços praticados pelo contratado no restante de sua atividade profissional. Entendimento análogo pode ser adotado com uma empresa.

9.4 Dessa forma, avaliamos que o preço, encontra compatibilidade com o mercado, sendo, pois, justificado e aceito, quando comparado com valores já pagos pela Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 25000 – Ministério da Economia

Unidade 25103 – Secretaria da Receita Federal do Brasil

Plano de Trabalho 04 122 0032 2000 0001 – PTRES 171552

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Código Identificador do Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Atividade	2000 – Administração da Unidade
Subtítulo	0001 – Administração da Unidade - Nacional
Esfera	F - Orçamento Fiscal
GND (Natureza de Despesa)	339039 – Serviços
RP (Resultado Primário)	2 – Despesa Primária Discricionária
Modalidade de Aplicação	30 – Aplicações Diretas
IU (Identificador de Uso)	0 – Não se destina à contrapartida
Fte (Fonte)	150 – Recursos Próprios Não Financeiros
PI	Custeio PROEDUC

11. 11. DO REAJUSTE

11 DO REAJUSTE

11 . 1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

- encaminhar nota de empenho para liberação do acesso;
- receber o objeto deste termo de referência no prazo e condições estabelecidas;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações ao serviço prestado;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado de forma inadequada;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;

12.2.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

II – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União - TCU;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho

12.2.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar à Administração os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As condutas que constituem infração administrativa estão discriminadas no art. 155 da lei 14.133/2021;

13.2 As sanções aplicáveis às infrações estão previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021;

13.2.1 **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 **Multa:**

- ax. 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ax. 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** pelo prazo de até três anos.

11.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos;

13.2.3 **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a sanção do subitem 11.2.2.

13.2.6 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN ANSELMO SERPA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/06/2023 às 14:40:56.

